



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 018/2020
Decisão : 105/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900042529/2020
Interessado : Engetec – Serviços de Manutenção Ltda.

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900042529/2020.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 18, realizada no dia 04 de novembro de 2020, por videoconferência, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900042529/2020 em nome da pessoa jurídica Engetec – Serviços de Manutenção Ltda., sob relatoria do Conselheiro Eng. de Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida; considerando que o auto de infração foi registrado em 16/03/2020; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o auto de infração acima referenciado foi aplicado corretamente; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; e, considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente** o Conselheiro Rodrigo de Almeida Vilela. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020

Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida
Coordenador *ad hoc* da CEEST